



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

---

**ATA COMPLEMENTAR, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades de continuidade do **Pregão Presencial nº. 12/2019-PMCS**. Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, houve a primeira sessão, onde compareceram para o certame, as empresas **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** e **ICAVEL VEICULOS LTDA**. No decorrer do certame todas as empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** e a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, sagrou-se vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) na fase de lances, ocorre que na verificação da habilitação jurídica da empresa, notou-se que o atestado de capacidade técnica estava com entendimento dúbio, e por esse motivo, o pregoeiro desabilitou a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**. No dia, o credenciado da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, o senhor **Jonata Maximiano da Silva** manifestou intenção de recurso, quanto à decisão do pregoeiro que desabilitou a empresa, pois segundo ele o atestado atende as exigências editalícias. Diante do exposto, foi concedido prazo de três dias uteis para apresentação do recurso e mais três dias uteis para apresentação das contrarrazões, no qual apenas a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA** apresentou recurso administrativo. Já a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** não apresentou recurso administrativo e contrarrazão ao recurso da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**. Dando seguimento ao certame, foi encaminhado o processo ao departamento jurídico, para análise do recurso apresentado e após análise, o departamento jurídico, entende pelo conhecimento e pelo provimento do recurso interposto. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfaz as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial nº. 12/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame.

**Marcio Vasiak**  
**PREGOEIRO**

**Heber Luis Scarpim**  
**EQUIPE DE APOIO**